

LEI MUNICIPAL N° 878 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

“Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica concedido majoração nos vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais de Rio Grande da Serra, aplicando-se aos níveis/códigos o percentual abaixo indicado:

I – 20% a partir de 01 de dezembro de 1994.

Artigo 2º - O Departamento Pessoal elaborará novas tabelas que serão editadas por Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de dezembro de 1994 – 30º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito